

CONTRATO DE TRABALHO

BRITANIA
DEBUT 1984

EMPREGADORA: BRITANIA ELETRONICOS S/A
CNPJ: 07.019.308/0008-02
RUA HANS DIETER SCHMIDT, nº 3303 – ZONA INDUSTRIAL

NORTE JOINVILLE/SC
Josiane M. Dierk

Recursos Humanos

Britânia Eletrônicos S/A

Assinatura: _____

EMPREGADO (A): FRANCINE MARIA DE ASSUNCAO LOPES
CPF: 085.222.699-39
Matrícula: 44268

Assinatura: Francine Maria de Assunção



Função: **ALMOXARIFE I**

Setor: LOGISTICA CDAG / BRITANIA ELETRONICOS SA

Salário: **R\$ 1.636,57 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**

Data: 12/05/2021

Pacote de benefícios: Conforme discriminados em seu processo de recrutamento e seleção e registrado em sua Carta Proposta.

1. Executará as funções acima e demais atribuições que lhe forem correlatadas, concordando expressamente em realizar eventuais viagens necessárias à execução dos serviços. Cumprirá ainda a todas as ordens, verbais ou escritas, que lhe forem dadas.
2. O salário será pago mediante depósito bancário em conta salário, havendo possibilidade de realização de depósitos de eventuais reembolsos de despesas em conta corrente indicada pelo (a) EMPREGADO (A).



PRAZO

3. Este contrato tem início a partir de 12/05/2021, vencendo os primeiros 45 dias em 11/05/2021, podendo ser prorrogado por mais 45 dias. Se após a data de 11/05/2021, as partes deixarem de manifestar o término do contrato de experiência, este será considerado como indeterminado, ou seja, efetivo.



DESCONTO EM FOLHA

Termos de autorização benefícios: **Anexo**

4. O (A) EMPREGADO (A) concede expressamente autorização para desconto na remuneração, ou de quaisquer outros valores a serem percebidos, os valores decorrentes dos seguintes fatores, quando usufruídos pelo (a) EMPREGADO (A):

- a) as contribuições legais e/ou convencionadas;
- b) os eventuais adiantamentos;
- c) empréstimos consignados;
- d) valor decorrente de prejuízos ou danos causados pelo (a) EMPREGADO (A) ao patrimônio da EMPREGADORA, por sua culpa ou dolo, inclusive os advindos de extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, instalações, produtos, vestimentas, equipamentos de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza, postos sob sua responsabilidade e dever de zelo e guarda;
- e) concessão de benefícios, como por exemplo, plano de saúde, odontológico, vale transporte, alimentação e refeição, entre outros;
- f) compras de peças e produtos;
- g) pensão alimentícia;
- h) outras verbas devidamente autorizadas pelo (a) empregado (a).

5. Os descontos decorrentes da concessão de benefícios seguirão as diretrizes estabelecidas no respectivo "termo de aceitação", os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.



HORÁRIO DE TRABALHO

Jornada de trabalho: será exercida pelo EMPREGADO (A) conforme assim descrito **14:48 - 00:17**

Intervalo: 01 hora para alimentação e descanso.

Controle de jornada: Via ponto eletrônico ou DISPENSADO - SEM CONTROLE quando em cargos de gestão e externo.

6. Os horários em questão poderão ser alterados a critério da EMPREGADORA, inclusive de jornada diurna para noturna e vice-versa ou em horário misto e, quando necessário, em regime de revezamento, compensação, banco de horas e horário extraordinário. A EMPREGADORA cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada.

7. As compensações de jornada firmadas através de "Acordo Individual de Banco de Horas", quando assinado pelo (a) EMPREGADO (A) seguirão as diretrizes estabelecidas no respectivo documento, o qual vigorará como anexo ao presente instrumento.



PROPRIEDADE INDUSTRIAL/INTELLECTUAL

8. As invenções, ideias, desenhos e criações decorrentes das atividades do (a) EMPREGADO (A), originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da EMPREGADORA, sendo, portanto, proprietária intelectual e industrial destas, inclusive no que se refere ao desenvolvimento de software, cujo código fonte será de propriedade da EMPREGADORA.



AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM/VOZ

9. O (A) EMPREGADO (A) concede e autoriza, de forma gratuita, por prazo indeterminado e mesmo após a rescisão deste contrato, o uso de sua imagem e o som de sua voz registrados em material de mídia produzido pela EMPREGADORA e demais empresas do Grupo, incluindo-se, mas não se limitando a fotos, gravação de voz e vídeos, para:

- Divulgação de material com cunho educativo/institucional;
- Divulgação de seus produtos e marca;
- Divulgação de programas de recrutamento, seleção e de desenvolvimento humano.

Tal divulgação será realizada em plataformas e materiais que forem de sua propriedade, ou ainda de terceiros, mas que contenham seu nome/marca, as quais poderão ser decorrentes de atividades internas ou externas da EMPREGADORA, não havendo ainda necessidade de aprovação ou inspeção prévia do material pelo (a) EMPREGADO (A), desde que não haja desvirtuamento das finalidades aqui descritas.

10. A presente autorização é concedida respeitando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CONFIDENCIALIDADE, NÃO CONCORRÊNCIA, LGPD: Anexo

PRAZO DE DURAÇÃO: 5 (cinco) anos contatos da data de término do contrato

11. Em cumprimento as políticas de confidencialidade, não concorrência, não divulgação e de segurança da informação, O (A) EMPREGADO (A) compromete-se a:

- a) Manter confidenciais e sigilosas todas as informações e dados que lhe sejam submetidos ou transmitidos, por qualquer forma, quer seja oral, escrita ou por meios eletrônicos de transmissão de dados, exceto quando se tratarem de informações ou dados que sejam de domínio público;
- b) Garantir que seus colegas, equipe, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que eventualmente tenha contato em razão de suas atividades, mantenham as mesmas condições de confidencialidade;
- c) Divulgar as informações confidenciais a terceiros, quando efetivamente necessário ao desenvolvimento das suas atividades ou prestação de serviços, desde que, previamente autorizado pelas empresas do Grupo;
- d) Indenizar as empresas do Grupo Britânia pelos danos, prejuízos, encargos, despesas, incluindo honorários advocatícios, os quais sejam decorrentes da violação do dever de confidencialidade.

12. O (A) Empregado (a) compromete-se ainda a não realizar atividade concorrenciais ao Grupo Britânia, conforme estabelecido no "Termo de Confidencialidade e não concorrência", em anexo.

13. A aplicação da "Lei Geral de Proteção de Dados" - LGPD neste contrato seguirá as diretrizes estabelecidas no "Termo de Ciência e consentimento, controle, operação e processamento de dados", o qual vigorará como anexo ao presente instrumento.

CIÊNCIA

Em respeito à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fica o (a) Colaborador(a) abaixo assinado(a) **ciente** que as empresas do Grupo Britânia tratam, entre si, seus prestadores de serviços e a administração pública, dados pessoais de seus colaboradores (as) e dependentes.



Os dados tratados são divididos em (i) **dados pessoais**, anonimizados ou não, **compreendendo**, entre outros, informações que lhe identificam direta ou indiretamente, como: nome, CPF, e-mail particular ou corporativo, telefone celular, dados de contatos para emergências e dados de dependentes maiores de idade; (ii) **dados pessoais sensíveis**, compreendendo aqueles que tenham sido disponibilizados pelo Colaborador(a) relacionados à sua raça, sexo, filiação ao Sindicato, dados de saúde em geral e orientação sexual e (iii) **dados pessoais de dependentes crianças e adolescentes**.



O **tratamento** é realizado pela coleta, controle, utilização, processamento, armazenamento, transferência e compartilhamento para fins de registros e controles internos, admissão, rescisão, controles de acesso, concessão de benefícios, execução do contrato de trabalho em geral, declarações a órgãos públicos e empresas privadas, interação no sistema interno, colaborativo e social a "Intranet", apuração de eventual relato no canal de compliance o "Nossa Linha", pesquisas de mercado de consumo, envio de material publicitário, ações de publicidade, concessão de descontos e acesso ao clube de compras, assim como para realizar, comprovar e gerenciar recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários, utilizando-se ainda de tais dados para o fiel cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias relativas ao seu contrato de trabalho.



A eliminação dos dados acima descritos ocorrerá.

- 1) Na data do término de obrigação legal para guarda dos dados;
- 2) Ao fim do cumprimento da finalidade do Tratamento, no que se refere aos dados não necessários para cumprimento de obrigações legais;
- 3) Mediante solicitação do(a) Colaborador(a) ou do titular dos dados no prazo mencionado na resposta, quando assim a lei permitir e houver condições técnicas para tal.

CONFIDENCIALIDADE

O(a) Colaborador(a) tendo acesso a dados pessoais de seus colegas, dependentes ou terceiros, não poderá realizar o tratamento e compartilhamento destes dados sem que sejam observados os preceitos da LGPD, sob pena de responder pelos danos decorrentes de eventual violação da confidencialidade de tais dados.

AUTORIZAÇÕES

O(A) Colaborador (a) **confere o seu consentimento** ao Grupo Britânia para que, quando necessário e para as finalidades acima mencionadas, realize o tratamento de dados pessoais sensíveis, exceto quando este for decorrente de cumprimento de obrigação legal/regulatória e/ou para proteção/segurança da vida ou do corpo físico/mental, situações que excluem a necessidade do consentimento.

CONSENTIMENTO:

- SIM
 NÃO

Obs.: Na hipótese de recusa à concessão do consentimento, o Grupo Britânia não cumprirá a finalidade acima indicada.

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18)



OUTROS TITULARES:

- () HÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES
() NÃO HÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES
(X) HÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE OUTROS DEPENDENTES

Em se tratando de dados de dependente (s) criança (s) e/ou adolescente (s), o (a) colaborador (a), na qualidade de responsável legal, concede o seu consentimento, para fins de inclusão do (s) dependente (s) na contratação de benefícios.

COMUNICAÇÃO

Caso o (a) Colaborador (a) ou terceiro titular dos dados tenha dúvidas e solicitações no que diz respeito ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderá entrar em contato pelo Portal do Titular (<http://portaldotitular.britania.com.br/>).

CIENTE DOS TERMOS DO PRESENTE E AUTORI

EMPREGADORA: **BRITANIA ELETRONICOS S/A**
CNPJ: 07.019.308/0008-02
RUA HANS DIETER SCHMIDT, nº 3303 – ZONA INDUSTRIAL
NORTE JOINVILLE/SC

Assinatura: _____

Josiane F. M. Diork
Recursos Humanos
Britânia Eletrônicos S/A

EMPREGADO (A): **FRANCINE MARIA DE ASSUNCAO LOPES**
CPF: **085.222.699-39**
Matrícula: **44268**

Assinatura: _____

Francine Maria de Assunção